



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1166

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Terceiro Setor	2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	2
Balancos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1166

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 740, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito Municipal do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o funcionário **Claudio Luiz Gonçalves de Lima**, veio a óbito, conforme registro em Certidão de Óbito, ocorrido no dia 20 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o Senhor **CLAUDIO LUIZ GONÇALVES DE LIMA**, CPF: 117.377.108-54 e RG: 26.244.248-6-SSP/SP, lotado no Cargo Público de provimento efetivo de "Motorista", de acordo com a Lei Complementar 003, de 01 de fevereiro de 1993, a partir da data de seu óbito, ou seja, 20 de dezembro de 2024.

Art. 2.º - Deverá o Departamento de Pessoal, tomar as devidas providências para fazer sua rescisão, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 20 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 27 de dezembro de 2024.

JOSE LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 006/2024 - Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 "caput", inciso II e art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA CAMINHO DE EMAUS

CNPJ: 21.783.614/0001-67

Endereço: Avenida Capitão Celso Batista da Silva, nº. 444, Centro -; com extensão para atendimentos junto aos usuários na Avenida Professora Marilúcia Torres Laluece, nº 409 - Centro, Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto proposto: Serviço de Acolhimento Institucional, de Proteção Especial de Alta Complexidade, para Jovens e Adultos com deficiência - Unidade de Acolhimento "Caminho de Emaús".

Valor total do repasse: R\$ 76.537,20 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), correspondente a 12 (doze) meses de acolhimento.

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: A pedido do Município com o objetivo de celebrar parceria visando o acolhimento institucional de 01 (um) munícipe, por ser entidade de acolhimento de longa permanência especializada no atendimento de pessoas com Deficiência Mental/Intelectual, atendendo ao determinado em sentença judicial nos autos do Processo nº: 1002678-51.2019.8.26.0439, foi enviado pela entidade do terceiro setor UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA CAMINHO DE EMAUS, no dia 12 de dezembro de 2023, plano de trabalho para repasse por parte desta prefeitura no exercício de 2024, sendo os documentos exigidos pelo art. 34 da lei 13.019/2014 necessários para a celebração de parceria enviados em sua totalidade no dia 27 de dezembro de 2024.

Diante da intenção do Município de subvencionar a entidade, informamos que foi requerida a autorização do legislativo municipal, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela Lei nº 1.435, de 18 de dezembro de 2024.

Portanto, é inexigível o chamamento público para a celebração da parceria, por poder ser as metas atingidas somente por uma entidade específica e a parceria decorrer de subvenção com transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do "caput" e inciso II do art. 31, da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 007/2024 - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE

CNPJ: 07.770.706/0001-81

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1127, Centro - Suzanópolis, Estado de São Paulo

Objeto proposto: O presente Termo de Parceria tem por objetivo colaborar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1166

Página 3 de 3

aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações socioassistenciais nas atividades desenvolvidas pela Entidade, que tem por objetivo o atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, também aos seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, a inclusão social, apoio aos familiares e o pleno exercício de sua cidadania, atendendo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE.

Valor total do repasse: **R\$ 9.187,20 (nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público Municipal, Estadual e Federal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

Balanços

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 005/2024 - Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 "caput", inciso II e art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: S.O.S. Serviço de Obras Sociais - "Casa Abrigo Margaret"

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Endereço: Rua Leo Liedtke, nº. 1800, Vila Municipal - Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Objeto proposto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto/SP.

Valor total do repasse: R\$ 40.845,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Foi celebrado em 28 de novembro de 2019, termo de ajustamento de conduta (TAC) entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, os municípios de Pereira Barreto, Sud Mennucci, Suzanópolis e a presente entidade de acolhimento S.O.S CASA ABRIGO MARGARET, no qual os municípios se obrigaram a subvencionar a entidade de acolhimento,

enquanto perdurar o convênio, sendo a quantia a ser subvencionada pelo Município de Suzanópolis a de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano, em parcelas mensais, cujo pagamento dar-se-á até no 10º (décimo) dia de cada mês, devido a constatação de que nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto inexistia entidade pública de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, atualizando anualmente, de acordo com o IGPM-FGV, o valor da subvenção mencionada. Ainda, nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto inexistia entidade pública de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Com a atualização do índice IGPM-FGV do valor repassado esse ano para a entidade, o valor discriminado no plano de trabalho enviado pela entidade para o repasse no exercício de 2025 corresponde a R\$ 40.845,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Diante do compromisso imposto ter sido subvencionar a entidade, foi requerida a autorização do legislativo municipal para subvencionar a entidade no exercício de 2025, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela Lei nº 1.437, de 23 de dezembro de 2024.

Portanto, é inexigível o chamamento público para a celebração da parceria, por poder ser as metas atingidas somente por uma entidade específica e a parceria decorrer de subvenção com transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do "caput" e inciso II do art. 31, da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal